



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 190, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o funcionamento e a atuação da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, que versa sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2407/2022, no qual a Presidência deste Tribunal aprovou a proposta de adequação dos Comitês e das Comissões deste Tribunal para atender a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho, apresentada pela equipe de trabalho constituída pela Portaria TRT7.GP nº 64, de 30 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o PROAD Nº 590/2023, no qual foram adotadas as providências relativas à escolha de magistrados(as) e servidores(as) pelo Tribunal Pleno, com base na lista de inscrição aberta a todos(as) os(as) interessados(as),

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este ato regulamenta o funcionamento e a atuação da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição.

**Parágrafo único.** Ficam convalidadas todas as ações realizadas pelo Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição e do Orçamento do 1º Grau, que passa a ser denominado Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição.

## **CAPÍTULO II DA COMISSÃO**

**Art. 2º** A Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição tem por objetivo realizar a gestão e a implementação no âmbito deste Tribunal da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição prevista pela Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, bem como atender as diretrizes da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** Os(As) integrantes da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição serão designados(as) em ato normativo específico, obedecendo, no mínimo, aos seguintes cargos, com titulares e suplentes:

**I - 1** (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno;

**II - 1** (um/uma) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

**III - 2** (dois/duas) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

**IV - 1** (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno;

**V - 1** (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

**VI - 2** (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as), fundamentada em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);

**VII - 1** (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto;

**VIII - 1** (um/uma) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto.

**§ 1º** Será indicado(a) 1 (um/uma) suplente para cada membro(a) da Comissão.

§ 2º Na composição da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, deverá ser observada a paridade numérica entre os(as) magistrados(as) do segundo grau com relação aos(às) magistrados(as) do primeiro grau.

§ 3º A Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição será coordenada por um(a) magistrado(a), não vinculado(a) a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus(suas) próprios(as) integrantes.

§ 4º Os mandatos de todos(as) os(as) membros(as) da Comissão serão de dois anos, sendo possível 1(uma) recondução.

§ 5º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§ 6º A escolha dos(as) membros(as) obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria do(a) Presidente do Tribunal.

**Art. 4º** A Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições, podendo ser designada equipe de apoio às suas atividades, e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Orçamentário do Segundo Grau e com os demais comitês temáticos.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** Cabe à Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição:

**I** - fomentar, coordenar e propor projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**II** - atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, com a Rede de Priorização do Primeiro Grau e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

**III** - interagir permanentemente com o(a) representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

**IV** - auxiliar na captação das demandas e na definição das prioridades;

**V** - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou as demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

**VI** - participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

**VII** - auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;

**VIII** - participar no Planejamento Estratégico deste Tribunal, com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual;

**IX** - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

**X** - exercer as demais medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 6º** Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição:

**I** - divulgar previamente a pauta de discussão e de deliberação aos(às) demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as);

**II** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

**III** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

**IV** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

**V** - zelar pela eficiência da Comissão;

**VI** - mediar conflitos no âmbito da Comissão;

**VII** - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

**VIII** - assinar as atas de reunião.

## **CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 7º** A Secretaria-Geral da Presidência atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição.

**§ 1º** Cabe à UAE:

**I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

**II** - enviar aos(as) membros(as) da Comissão as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

**III** - convidar os(as) membros(as) para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) da Comissão;

**IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

**V** - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

**VI** - fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

**VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes à Comissão;

**VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito da Comissão, quando requeridas por parte interessada.

**§ 2º** Cabe ao(à) titular da UAE:

**I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

**II** - manter atualizadas as informações da Comissão no sítio eletrônico do TRT-7, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

**III** - dar ciência ao(à) coordenador(a) da Comissão e, quando houver necessidade, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

**IV** - reportar ao(à) coordenador(a) da Comissão as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões da Comissão e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

**V** - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

**§ 3º** As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE ao(à) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** A Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O calendário de reuniões será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

§ 2º As reuniões ordinárias observarão a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 3º Os(As) integrantes da Comissão poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

§ 4º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais/híbridas.

§ 6º No caso de ocorrer mais reuniões do que as previstas no *caput* deste artigo, faculta-se à Comissão, proceder à publicação de ata trimestral, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

**Art. 9º** A Comissão poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 10.** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 11.** Para instalar-se a Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, será exigido quórum de metade mais um dos(as) membros(as), presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

**Art. 12.** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros(as) presentes na reunião.

§ 1º Todos(as) os(as) membros(as) da Comissão terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** A Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 14.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas por substituto(a) designado(a) por seus próprios integrantes.

**Art. 15.** Ficam revogados:

**I** - o Ato da Presidência nº 478, de 25 de julho de 2014;

**II** - o Ato da Presidência nº 90, de 21 de junho de 2019;

**III** - o Ato TRT7.GP nº 117, de 30 de abril de 2024.

**Art. 16.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 23 de julho de 2024.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO

#### 1 DA INSCRIÇÃO

**1.1** A inscrição dos(as) interessados(as), para escolha dos(as) integrantes previstos(as) nos incisos II, III, V e VI do art. 3º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à *intranet*.

**1.2** Não há impedimento à inscrição de um(a) mesmo(a) interessado(a) na lista para indicação pelo Tribunal e na lista para votação dentre os(as) componentes da classe respectiva, sendo que, para cada indicação/eleição necessária, será formada uma lista de interessados(as) apartada.

#### 2 DA DIVULGAÇÃO E DA VOTAÇÃO

**2.1** As listas de magistrados(as) e de servidores(as), para votação pelos(as) integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na *intranet* do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na *intranet*.

**2.2** A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e divulgada na *intranet*, até dois dias após o encerramento do período de votação.

#### 3 DA ESCOLHA DOS COMPONENTES

**3.1** O(A) magistrado(a) e o(a) servidor(a) mais votados(as) serão os(as) titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 3º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os(as) que imediatamente os(as) sucederem na ordem quantitativa de votos.

**3.2** Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo(a) postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

**3.3** Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias, os(as) representantes titulares e suplentes previstos(as) nos incisos VII e VIII do art. 3º do presente ato.

**3.4** Encerrado o processo de formação das listas de indicandos(as), da escolha de membros(as) mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os(as) componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 3º do presente ato.



**3.5** Caso não haja interessados(as) suficientes para ocupação das vagas de membro(a) e de suplente nas listas de inscritos(as) para magistrados(as) e para servidores(as), caberá ao(à) Presidente do Tribunal indicar os(as) membros(as) e os(as) suplentes para completar a composição da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição.

#### **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A deflagração do processo de seleção dar-se-á mediante edital da Presidência do Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – Caderno Administrativo do TRT da 7ª Região.

**4.2** Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Fortaleza, 23 de julho de 2024.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal